



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA - DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 23/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**Processo Seletivo para ingresso de discentes no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* -  
Especialização do IFSertãoPE**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (Propip/IFSertãoPE), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 764/20, de 02.12.2020 (Reitoria/IFSertãoPE - Nomeia pró-reitor na Propip/IFSertãoPE); na Portaria nº 14/23, de 03.04.2023 (Propip/IFSertãoPE - Institui Comissão Responsável pelo Edital de Seleção de Alunos para o Curso de Especialização TecDAE UAB ofertado pelo IFSertãoPE); na Portaria nº 20/23, de 13.04.2023 (Propip/IFSertãoPE - Institui comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamento de matrículas decorrentes deste Edital); na Resolução 01/18, de 06.04.2018 (CNE/CES - alterada pela Resolução 04/18, de 11.12.2018, e pela Resolução 04/21, de 16.07.2021 - Regulamenta a oferta nacional de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, Especialização); na Resolução 43, de 26.08.2019 (Consup/IFSertãoPE - Regulamenta Cursos de Pós- Graduação Lato e Stricto Sensu); no Decreto 7.824/12, de 11.10.2012 (Presidência da República); na Portaria Normativa 13/16, de 11.05.2016 (MEC/GM - Regulamenta Ações Afirmativas na Pós-Graduação); na Resolução 55/18, de 14.12.2018 (Consup/IFSertãoPE - Estabelece 20% das vagas para Política de Ações Afirmativas na Pós-graduações Lato e Stricto Sensu); Resolução 17/23, de 22.03.2023 (Consup/IFSertãoPE - aprova Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação - TecDAE); torna pública a realização de Processo Seletivo para ingresso de discente em 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas em 05 (cinco) polos, em Pernambuco (Dormentes, Lagoa Grande, Sertânia, Tabira e Trindade), para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - Especialização, com início de atividades previstas para o segundo semestre letivo do ano de 2023. Eventuais dúvidas e pedidos de informação podem ser encaminhados para o e-mail: [ead@ifsertao-pe.edu.br](mailto:ead@ifsertao-pe.edu.br).

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. DA OFERTA (CURSOS E VAGAS)**

- 1.1. O Processo Seletivo para ingressos discentes no curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização ofertado pelo IFSertãoPE com início de atividades previstas para o semestre 2023.2, objeto do presente Edital, destina-se a candidatas/os que tenham concluído, pelo menos, um curso do Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal do Brasil (MEC).
  - 1.1.1. A comissão responsável pela elaboração e divulgação deste Edital, conforme Portaria nº 14/23, de 03.04.2023, bem como a comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamento de matrículas, instituída pela Portaria nº 20/2023 - Propip/IFSertãoPE, são constituídas por servidores do IFSertãoPE.

- 1.1.2. No ato de eventual matrícula, as/os candidatas/os devem estar aptas/os a enviar uma das seguintes documentações:
- I. Diploma de Conclusão de Curso de Graduação, assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;
  - II. Ou uma Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhada do Histórico Acadêmico do referido curso; ambos os documentos assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora.
- 1.1.3. Para fins de matrícula, a documentação referida nos anteriores incisos I e II deve estar em plena conformidade com as informações declaradas e fornecidas pela/o candidata/o no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo. Em nenhuma circunstância serão aceitos documentos que não atendam ao estabelecido neste parágrafo.
- 1.1.4. Candidatas/os que tenham apresentado no ato de suas matrículas somente Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação terão o prazo máximo de 12 (doze) meses para apresentar seus Diplomas de Conclusão de Curso de Graduação. Este último documento é pré-requisito para recebimento da certificação final dos Cursos de Especialização em oferta neste certame.
- 1.1.5. Para o(a) candidato(a) portador(a) de diploma obtido no exterior, será exigida a apresentação, tanto no ato da inscrição quanto para a matrícula, do comprovante de revalidação do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.2. O processo seletivo regulamentado neste Edital é relativo ao curso apresentado no Quadro 1, abaixo. Ao lado dos respectivos polos de sua oferta, consta o número de vagas abertas, a modalidade e o regime de funcionamento, bem como de sua carga-horária e duração:

**Quadro 1 - Curso Ofertado, polo, vagas, modalidade, carga-horária, regime de funcionamento e durações**

CURSO	POLO	VAGAS (NÚMERO)			MODALIDADE	CARGA- HORÁRIA (HORA)	FUNCIONAMENTO	DURAÇÃO (SEM.)
		Amp <sup>1</sup>	PcD <sup>2</sup>	PPI <sup>3</sup>				
<b>Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação ( TecDAE)</b>	Polo UAB Dormentes - PE	24	03	03	EAD	Total: 390h	● EAD: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)	2
	Total: 30							
	Polo UAB Lagoa Grande - PE	24	03	03				
	Total: 30							
Polo UAB Sertânia- PE	24	03	03					
Total: 30								
Polo UAB Tabira- PE	24	03	03					

		Total: 30						
	Polo UAB Trindade- PE	24	03	03				
		Total: 30						
	Total interpolos: 150							

1 Vagas de ampla concorrência.

2 Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD).

3 Vagas destinadas a pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI).

## 2. DO OBJETIVO DO CURSO E PRÉ-REQUISITO FORMATIVO PARA INSCRIÇÃO

Especialização em Tecnologias Digitais Aplicadas à Educação (TecDAE):

**OBJETIVO GERAL:** Capacitar profissionais na compreensão da importância e aplicabilidade dos recursos tecnológicos inovadores em ambientes educacionais, presenciais e não presenciais, contribuindo com o desenvolvimento da localidade no qual o curso está inserido.

**PÚBLICO-ALVO:** O público-alvo deste curso, são os profissionais portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso superior com interesse na área proposta pelo curso, com destaque para professores da rede pública de ensino. Destina-se a portadores de Diploma de graduação.

## 3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Em conformidade ao Decreto 7.824/12, de 11.10.2012 (Presidência da República), Portaria Normativa nº 13/16, de 11.05.2016 (MEC/GM), Resolução 55/18, de 14.12.2018 (Consup/IFSertãoPE) e art. 7º, §§1º e 2º da Resolução CONSUP nº 43/2019 (Consup/IFSertãoPE), 20% das vagas deste curso estão destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE, que visa garantir a Pessoas Pretas e Pardas, Quilombolas e Indígenas, bem como a Pessoas com Deficiência (PcD) o acesso à Pós-graduação *Lato Sensu*.

3.1.1. O número de vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE está igualmente dividido entre o primeiro e segundo grupo de pessoas beneficiárias, isto é, metade de suas vagas destinam-se ao primeiro grupo, constituído por Pessoas Pretas e Pardas, Quilombolas e Indígenas, e a outra metade a Pessoas com Deficiência (PcD).

3.1.2. Em obediência à legislação vigente, a quantidade de vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE deverá ser sempre arredondada para o seguinte número superior.

3.2. As vagas ofertadas, neste Edital, serão distribuídas entre os(as) candidatos(as) optantes pelos seguintes grupos:

- I. Ações afirmativas: vagas para candidatos negros (pretos e pardos), Quilombolas, Indígenas (PPI) e Pessoas com Deficiência (PcD), nos termos da Resolução 55/18, de 14.12.2018 (Consup/IFSertãoPE) e art. 7º, §§1º e 2º da Resolução CONSUP nº 43/2019 (Consup/IFSertãoPE), a qual estabelece que será reservado um percentual de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de vagas em cada processo seletivo de cursos de pós-graduação para candidatos(as) PPI e PcD.

- II. Ampla Concorrência (AC): vagas destinadas ao público em geral. Candidatas/os que não se enquadrem ou que não desejam concorrer às vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE;
- 3.3. Candidatas/os inscritas/os em cada uma das modalidades de candidaturas apresentadas nos incisos I a II, do tópico 3.2, constituirão grupos de candidaturas em concorrência interna, cujos ranqueamentos classificatórios obedecerão à pontuação do Barema (Ver Anexo 1), bem como demais critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.4. Na classificação final, o candidato que na inscrição optar pelas vagas reservadas, e obtiver nota suficiente para ser classificado no grupo de ampla concorrência, será automaticamente classificado neste grupo, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.
- 3.5. Em eventual circunstância de não preenchimento da totalidade de vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE no curso deste certame, as vagas remanescentes serão remanejadas ao grupo de Candidaturas de Ampla Concorrência.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. A inscrição no curso, que é objeto deste Edital, será realizada de modo gratuito e exclusivamente via Internet, seguindo as datas estabelecidas no Cronograma Geral deste Edital (Anexo 6).
- 4.2. Para se inscrever, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:
  - I - Acessar o Formulário de Solicitação de Inscrição on-line disponível no link: <https://forms.gle/gzu3bN4tXbzevHfm8>.
  - II - Preencher, integralmente, o Formulário de Solicitação de Inscrição, o que significará:
    - a) Informar os dados pessoais solicitados pelo Formulário de Solicitação de Inscrição, anexando documentação comprobatória relativa, conforme item 5;
- 4.2.1. Para ter acesso aos formulários eletrônicos, a/o candidata/o necessitará possuir Conta Google, que pode ser gratuitamente criada, caso não exista, no endereço eletrônico <https://accounts.google.com/signup>;
- 4.2.2. Em nenhuma circunstância haverá recebimento de material fora dos prazos ou por outros meios que os acima estabelecidos;
- 4.2.3. Uma vez realizada a submissão da inscrição por meio do formulário disponibilizado, não será possível incluir informações ou documentos adicionais posteriormente. A inscrição que será considerada é a última realizada pelo candidato dentro do prazo estabelecido no Cronograma Geral da seleção. Portanto, é fundamental que o candidato confira todas as informações e documentação necessárias antes de finalizar a inscrição, garantindo assim sua participação no processo seletivo;
- 4.2.4. A documentação comprobatória anexada deverá estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e demais conteúdos.

- 4.3. A/O candidata/o que não cumprir o determinado no tópico 4.2 não terá sua inscrição homologada.
- 4.4. O correto preenchimento, a anexação de documentação comprobatória, assim como a veracidade das informações a serem declaradas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única e exclusiva responsabilidade da/o candidata/o e não poderão ser alterados após o envio desse formulário.
  - 4.4.1. A constatação, a qualquer tempo, de má-fé nas declarações prestadas e documentação anexadas redundará na desclassificação da/o candidata/o deste certame; sem qualquer ônus para a administração ou prejuízo das penas legais cabíveis.
- 4.5. A efetivação da inscrição pela/o candidata/o implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6. O IFSertãoPE não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos da/o candidata/o, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o acompanhar a situação de sua inscrição, não podendo alegar desconhecimento das publicações.
- 4.7. É de responsabilidade da/o candidata/o verificar se sua inscrição foi homologada e, quando não tiver sido, adentrar com recurso no prazo previsto no Cronograma Geral (Anexo 6).
- 4.8. É fundamental que a/o candidata/o informe um e-mail válido para comunicação com a Comissão de Seleção, caso seja necessário.
- 4.9. Caso seja verificada mais de uma inscrição neste processo seletivo em nome da/o mesma/o candidata/o, prevalecerá a última realizada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 4.10. O resultado das inscrições homologadas, incluindo o curso e modalidade de candidatura escolhida, terá divulgação na página eletrônica <https://ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais>, conforme Cronograma Geral.
- 4.11. O recurso referente à Impugnação do Edital deverá ser interposto, no link <https://forms.gle/3EFcRrZBYXrmNuHm6>, nos dias **02 e 03/05/2023**.
- 4.12. A inscrição da/o candidata/o implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFSertãoPE.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

- 5.1. Para fins de comprovação documental, todas/os as/os candidatas/os deverão anexar, no ato de sua inscrição e independentemente da modalidade de candidatura autodeclarada (Ver tópico 4.2), os documentos solicitados pelo Formulário de Solicitação de Inscrição, observando os seguintes critério de validação:
- I. Documento de identificação da/o candidata/o com foto, em frente e verso, com imagem e letras legíveis (podendo ser Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou o novo modelo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS-modelo novo);
  - II. CPF da/o candidata/o, em frente e verso, com imagem e letras legíveis;
  - III. Comprovante do endereço de residência declarado, com imagem e letras legíveis;
  - IV. Diploma de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, em frente e verso, em acordo com o estabelecido no Barema (Ver Anexo 1). Esta documentação deve estar assinada, carimbada e datada, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;
  - V. Histórico Acadêmico da graduação. Este documento deve estar assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;
- 5.2. Além dos documentos das alíneas do item 5, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, os títulos a serem pontuados, conforme Barema do Anexo 1 deste Edital.
- 5.3. Candidatas/os autodeclarados Pretas/os e Pardas/os, Quilombolas, Indígenas ou Pessoa com Deficiência deverão anexar, no ato de sua inscrição e conforme solicitado pelo Formulário de Solicitação de Inscrição, as seguintes documentações comprobatórias:

**Candidatas/os Pretas/os e Pardas/os:**

- a) Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo 2),
  - b) Foto ao estilo **selfie**, com documento oficial (com foto) posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).
- 5.3.1. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), para verificação dos aspectos fenotípicos da/o candidata/o, a foto anexada não poderá ter sido graficamente manipulada ou editada.
- 5.3.2. A comissão responsável pela heteroidentificação fará verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos da/o candidata/o.
- 5.3.3. A/O candidata/o não será considerada/o preta/o ou parda/o se a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de raça/cor.
- 5.3.4. O não enquadramento na condição de pessoa preta/o ou parda/o não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando apenas que a/o candidata/o não atendeu aos quesitos de raça/cor.
- 5.3.5. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

- 5.3.6. O que orienta a aferição de raça/cor preto ou pardo NÃO é a ascendência da/o candidata/o, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) da/o própria/o candidata/o. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pela/o candidata/o, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 5.3.7. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas da/o candidata/o ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

#### **Candidatas/os Quilombolas:**

- a) Declaração de Pertença emitida pela/o pela associação quilombola de seu território e/ou pela Coordenação Estadual de Articulação das Comunidades Quilombolas do Pernambuco (Ceacq-PE) ou, no caso de candidatas/os de outros estados da Federação, de entidades correspondentes.

#### **Candidatas/os Indígenas:**

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.

#### **Candidatas/os autodeclaradas/os Pessoa com Deficiência (PcD)**

- a) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 3);
- b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.
- 5.4. A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, tomará por base o Laudo fornecido pela/o candidata/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 5.5. Nos casos de inconsistência na verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, a decisão se dará pela maioria simples da comissão.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**

- 6.1. A homologação de inscrições consistirá nas seguintes etapas:
- I. Verificação de consistência da documentação pessoal básica das/os candidatas/os por meio da avaliação da documentação comprobatória anexada no Formulário de Solicitação de Inscrição;
  - II. Agrupamento das/os candidatas/os por polo em uma Lista de Candidaturas Homologadas cujo número será igual ao dobro das vagas ofertadas no Quadro 1;

- 6.2. A anexação de documentos em branco, com rasuras e imagens ilegíveis, não relativos ao solicitado pelo Formulário de Solicitação de Inscrição redundará na não homologação da solicitação apresentada pela/o candidata/o e, em consequência, com a inserção de novas candidaturas, seguindo a ordem de ranqueamento, na Lista de Candidaturas Homologadas.
- 6.3. Caberá recurso fundamentado contra o indeferimento de inscrição, desde que protocolado no formulário <https://forms.gle/8m3D7huixDdvcjD86> no prazo de dois dias, contados a partir da data de publicação da homologação das inscrições.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. A seleção, para fins da pontuação, acontecerá por meio de **Análise Curricular** (de caráter classificatório), com base nos documentos anexados no ato da inscrição. A análise será realizada pela Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo, segundo as normas e condições estabelecidas neste Edital, que a Instituição se obriga a cumprir e que o(a)s candidatos(as), que nele se inscreverem, declaram conhecer e com elas concordar.
- 7.2. Critérios para a Análise Curricular:
  - 7.2.1. A Análise Curricular é de caráter classificatório;
  - 7.2.2. A pontuação máxima dos itens do Barema equivale a 100 (cem) pontos.
  - 7.2.3. Serão considerados documentos comprobatórios certificados e/ou declarações específicas para cada item do Barema (Anexo 1).
  - 7.2.4. Cada documento apresentado pelas/os candidatas/os pontuará apenas 1 (um) item do Barema (Anexo 1).

## 8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 8.1. Os resultados, preliminares e finais, desta seleção serão divulgados, seguindo o Cronograma Geral deste Edital (Anexo 6), no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais>.
- 8.2. Os resultados, preliminares e finais, desta seleção serão sempre divulgados em quatro listas para cada polo, relativas às modalidades de candidatura para: Ampla Concorrência, Pretas/os e Pardas/os, Indígenas e Quilombolas e Pessoas com Deficiência;
- 8.3. As verificações de autodeclarações relativas à Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE neste certame serão realizadas no contexto do Período das Classificações, seguindo o Cronograma Geral (Anexo 6).
- 8.4. Recursos contra o resultado preliminar deste certame deverão ser enviados à Comissão de Seleção, seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma Geral (Anexo 6), unicamente através do Formulário para Interposição de Recursos, acessível no endereço eletrônico <https://forms.gle/1y56kBDYnh7Qw3mEA>.



- 8.4.1. Os textos dos recursos devem apresentar argumentação lógica, consistente, clara e coerente;
  - 8.4.2. Não será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer documentação previamente apresentada visando a fundamentação do recurso interposto;
  - 8.4.3. Somente será admitido um recurso para cada candidata/o;
  - 8.4.4. Somente serão analisados os recursos protocolados na forma definida no item 8.4.
  - 8.4.5. Somente serão analisados recursos referentes à inscrição e seleção/classificação da/o própria/o candidata/o autor do recurso.
  - 8.4.6. Não caberá recurso contra o Resultado Final deste processo seletivo.
- 8.5. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
- a) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
  - b) Maior pontuação na Formação Acadêmica (conforme Anexo 1 deste edital).
  - c) Maior pontuação na Formação Complementar (conforme Anexo 1 deste edital).

## **9. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA**

- 9.1. Serão convocadas/os as/os candidatas/os na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas ofertadas no Quadro 1 deste Edital, desde que o processo não ultrapasse o início do calendário letivo 2023.2.
- 9.2. Na falta de candidatos para preenchimento do total de vagas para cada grupo (ampla concorrência, PPI e PCD) em determinado Polo UAB, as vagas remanescentes serão remanejadas inicialmente entre candidatos do polo ainda não convocadas/os (lista de espera), observada a ordem de classificação geral do polo.
- 9.3. Caso ainda existam vagas remanescentes em determinado Polo UAB, poderão ser convocadas/os candidatas/os de outros polos ainda não convocadas/os (lista de espera), observada a ordem de classificação geral entres todos os polos. A não aceitação da convocação, não acarretará na desclassificação da/o candidata/o, mantendo sua ordem de classificação para o Polo UAB no qual inicialmente se candidatou.
- 9.4. Não será efetivada a matrícula com documentação divergente da apresentada na inscrição, nem fora do período estabelecido neste Edital.
- 9.5. O IFSertãoPE, por meio das Direções Gerais de seus campi e Polos UAB, é responsável pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Propip/DEAD - FSertãoPE a realização de tantas convocações quantas forem necessárias.
- 9.6. A/O candidata/o solicitará sua matrícula no referido curso que foi selecionado, conforme as convocações para matrículas publicadas no endereço a seguir (<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais>) e em conformidade com o cronograma previsto neste Edital (Anexo 6) a partir do seguinte endereço do formulário de matrícula: <https://forms.gle/G2Lt11YEsrLCrwy9>.

- 9.7. A/O candidata/o convocada/o deverá realizar a matrícula de forma online, através do Formulário de Solicitação de Matrícula, acessível pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/G2Lt11YEsrLCrwzy9>, conforme datas estabelecidas no Cronograma Geral (Anexo 6) deste certame e seguindo o Tutorial de Matrícula que encontrará no próprio formulário.
- 9.8. A efetivação das matrículas das/dos candidatas/os classificadas/os dentro das vagas ofertadas no Quadro 1 deste Edital dependerá, além do correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Matrícula referido no tópico anterior (9.6.), da legibilidade dos documentos digitalizados e submetidos via Formulário de Solicitação de Matrícula.
- 9.9. As/Os candidatas/os convocadas/os que não efetivarem a matrícula no período estabelecido no Cronograma Geral, de acordo com a Convocação, independente dos motivos, perderão a vaga e outras/os serão convocadas/os, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de candidatura em cada polo.
- 9.10. Não será aceita a matrícula se a documentação comprobatória não estiver completa e legível.
- 9.11. Não será efetivada a matrícula com documentação divergente da apresentada na inscrição.
- 9.12. Fica facultado ao IFSertãoPE o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os.
- 9.13. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação da/o candidata/o deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.14. Será cancelada a matrícula da/o aluna/o que não participar, quando convocado, do Procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração.
- 9.15. O período da matrícula para as/os candidatas/os convocadas/os em 2ª Chamada (caso haja desistência ou ausência das/os convocadas/os em 1ª Chamada) será divulgado em: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais>.
- 9.16. A convocação para as vagas remanescentes, não preenchidas após o período destinado à matrícula, ocorrerá dentre as/os candidatas/os que estiverem na mesma condição de convocação da/o candidata/o que gerou a vaga.
- 9.17. As vagas não-preenchidas decorrentes do não envio ou envio de documentação ilegível no período de matrícula do candidato classificado, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre as/os candidatas/os habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
- 9.18. O recurso referente ao Resultado preliminar das matrículas deverá ser interposto, no link <https://forms.gle/ntmUeX9VNkCpZejt9>, a partir do dia 14/07/2023.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. O IFSertãoPE reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital, divulgando, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este Processo Seletivo. Responsabiliza-se, conseqüentemente, por dar ampla divulgação a quaisquer alterações, sendo de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar todas as publicações correspondentes a este Edital na página eletrônica a seguir (<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/ead-editais/editais?id=843>).
- 10.2. O IFSertãoPE poderá enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida à/ao candidata/o por e-mail e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade da/o interessada/o a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto no momento da inscrição, o que não a/o desobriga do dever da leitura do Edital e demais documentos que regem o certame.
- 10.3. O IFSertãoPE não se responsabiliza por quaisquer informações incorretas fornecidas pela/o candidata/o, por fatos ou circunstâncias anormais fora do seu controle, incluindo, mas não se limitando a, problemas na rede de telefonia, no fornecimento de energia elétrica ou na transmissão de informações do candidato que venham a impedir a participação neste Processo Seletivo.
- 10.4. O início das aulas, para cada polo da UAB, será divulgado na página eletrônica do IFSertãoPE
- 10.5. Será enviado email com as informações referentes ao acesso ao curso até 1 (uma) semana antes do início das aulas.
- 10.6. A/O aluna/o devidamente matriculada/o no curso que se faz objeto deste certame terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o início das aulas, segundo o Calendário Acadêmico do polo UAB, para fazer o primeiro acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do Curso ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.
- 10.7. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFSertãoPE e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.
- 10.8. As/Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFSertãoPE.
- 10.9. A/O candidata/o matriculada/o que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus/Polo UAB, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.
- 10.10. A/O aluno devidamente matriculada/o no Curso está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 10.11. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

- 10.12. De acordo com a Resolução 43/2019 (CONSUP/IFSertãoPE), não é permitida a existência, para uma/um mesma/o aluna/o, ter mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de Pós- Graduação do IFSertãoPE.
- 10.13. Estudantes poderão ser desligadas/os dos cursos de que trata este Edital nos seguintes casos:
- a) Motivo de ordem disciplinar;
  - b) Evasão;
  - c) Falta da/do estudante ingressante, sem justificativa legal, nos 15 (quinze) primeiros dias do Calendário Acadêmico do curso;
  - d) Requerimento da/do estudante ou de sua/seu representante legal, dirigido à Coordenação do Curso;
  - e) De ofício, quando não efetuar a rematrícula dentro dos prazos previstos e não justificar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o início do semestre letivo, à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós- graduação do Campus do IFSertãoPE / setor correlativo do Polo UAB;
  - f) De ofício, quando encerrar o tempo máximo para integralização do curso;
  - g) De ofício, se reprovado na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
  - h) Quando a/o estudante usar de falsidade ideológica ou plágio na apresentação de trabalhos acadêmicos, documentos e informações.
- 10.14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção 2023.1 e, se necessário, encaminhados à Propip/IFSertãoPE. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Petrolina, 04 de maio de 2023.

<p style="text-align: center;"><b>Eudis Oliveira Teixeira</b> Diretor de Educação a Distância Coordenação Universidade Aberta do Brasil - UAB</p>	<p style="text-align: center;"><b>Maria Leopoldina Veras Camelo</b> Reitora IFSertãoPE</p>
---	--

**ANEXO 1 - BAREMA PARA CANDIDATURAS À ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS À EDUCAÇÃO (TecDAE)**

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>  (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Graduação	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	5	30
	Especialização <i>o lato sensu</i> (360 h)	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	10	
		Em área diversa a que concorre.	5	
	Mestrado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	20	
		Em área diversa a que concorre.	10	
	Doutorado	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.*	30	
Em área diversa a que concorre.		15		
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> (últimos cinco anos)	Curso de atualização na área de educação e/ou informática (de 100 a 180 horas)		5 pontos por curso	30
	Curso de atualização na área de educação e/ou informática (de 60 a 99 horas)		3 pontos por curso	
	Curso de atualização na área de educação e/ou informática (de 20 a 59 horas)		2 pontos por curso	
<b>ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS</b> (últimos cinco anos)	Participação, como ouvinte, em congressos, seminários, simpósios e encontros nacionais e internacionais na área de educação e/ou informática.		2 pontos por evento	40
	Publicações em eventos/periódicos científicos, relacionadas à área de educação e/ou informática.		5 pontos por publicação	
			<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

\*Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES;

**ANEXO 2 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 23/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, sendo optante às vagas reservadas exclusivamente para  
candidatas/os beneficiárias/os da Política de Ações Afirmativas do IF Sertão PE, AFIRMO, para todos  
os fins em direito, e sob as penas da lei, que sou

(  ) **preta/o**

(  ) **parda/o**

e justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim costumeiramente me identifico.  
Assim, nesta data, submeto-me ao procedimento de heteroidentificação realizado pelo IF Sertão PE,  
nos termos deste Edital, com o objetivo de atestar que sou sujeito de direito às vagas reservadas  
para pessoas pretas ou pardas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

*Assinatura da/o Candidata/o*

## ANEXO 3 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 23/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

### **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria nº 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- ( ) **Deficiência Física**
- ( ) **Deficiência Auditiva**
- ( ) **Deficiência Visual ou Visão monocular**
- ( ) **Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista**

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação:

---

---

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico a este processo seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no IFSertãoPE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura da/o Candidata/o*

## ANEXO 4 - ENDEREÇOS DOS POLOS UAB



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 23/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

### POLOS UAB

<b>Polos</b>	<b>Endereço</b>
Sertânia-PE	Av. Agamenon Magalhães 703 - Centro Sertânia - PE CEP: 56600000
Tabira -PE	Rua Sao Cristovao - Jureminha Tabira - PE CEP: 56780000
Lagoa Grande-PE	Distrito de Vermelhos s/n - Zona Rural Lagoa Grande - PE CEP: 56395000
Dormentes-PE	Rua Francisco Coelho de Macedo - Centro Dormentes - PE CEP: 56355000
Trindade-PE	Rua 29 de Janeiro - Centro Trindade - PE CEP: 5625000

<b>Sede Reitoria</b>	<b>Endereço</b>
Reitoria IFSertãoPE	Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro - CEP: 56302-100   Petrolina/PE - Brasil (Em frente a igreja matriz e ao lado da Fundação Nilo Coelho).



**ANEXO 5 - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO EDITAL Nº 23/2023**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 23/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Os recursos deverão ser encaminhados a partir deste modelo, de tal modo que sejam preenchidos os dados do candidato, escolhida a fundamentação do recursos, apresentada a argumentação para tal solicitação, assinado e encaminhado, conforme o Cronograma Geral deste Edital.

NOME:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO QUANTO AO:

- ( ) EDITAL
- ( ) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- ( ) IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- ( ) IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura da/o Candidata/o*

**ANEXO 6 - CRONOGRAMA GERAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Data de publicação do Edital	02/05/2023
Período de Impugnação ao Edital	02 e 03/05/2023
Avaliação da impugnação ao Edital	04/05/2023
Resultado final da impugnação ao Edital	04/05/2023
Período das inscrições	05/05/2022 a 04/06/2023 até 18h
Período de homologação das inscrições	05/06/2023 a 08/06/2023
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	09/06/2023
Apresentação de recursos à homologação preliminar das inscrições	09 e 10/06/2023
Resultado final da homologação das inscrições	12/06/2022
Período das classificações	12/06/2023 a 23/06/2023
Divulgação do resultado preliminar das classificações	A partir de 26/06/2023
Apresentação de recursos ao resultado preliminar das classificações	A partir de 26/06/2023
Resultado final das classificações e Convocação para matrículas	A partir de 28/06/2023
Período de matrículas	A partir de 29/06/2023 a 07/07/2023
Resultado preliminar das matrículas	A partir de 14/07/2023
Recursos ao Resultado preliminar das matrículas	A partir de 14/07/2023
Resultado final das matrículas e confirmação de matrícula	A partir de 16/07/2023
Divulgação das vagas remanescentes	A partir de 16/07/2023
Período de matrículas das vagas remanescentes	A partir de 16/07/2023 a 21/07/2023
Resultado das matrículas e confirmação de matrícula das vagas remanescentes	A partir de 24/07/2023
Início das atividades letivas dos Cursos	A partir de 14/08/2023